

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 416/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023 para prorrogação contratual, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **GEANDERSON SILVA LIMA 00659305500**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, centro, Boa Vista do Tupim, neste estado, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GEANDERSON SILVA LIMA 00659305500**, CNPJ nº. **29.306.094/0001-03**, estabelecida no Largo Dr. San Juan, nº. 30, Centro, Boa Vista do Tupim, BA, CEP: 46.850-000, representada pelo Sr. **Geanderson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 006.593.055-00 e portador do RG. nº 1008229245, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 087/2023, originário do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 004/2023, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de recarga de cartuchos de impressoras para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para atender as necessidades durante o exercício de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do contrato inicial com validade até 31 de dezembro de 2024, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento o valor total estimado de **R\$ 71.840,00 (setenta e um mil,**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



oitocentos e quarenta reais), divididos em parcelas mensais conforme serviços prestados no período.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das notas fiscais devidamente atestadas.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.04.01-2007 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 33903900 DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS  
 1-500-0000 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 REC. NÃO VINCULADOS
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA  
 1-600-0000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIETES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
- 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2044 DESNVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
 33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
- 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2044 DESNVOLVIMENTO E MAUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
 33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS  
 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS  
 1-661-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO ESTADUAIS DE ASSIT. SOCIAL
- 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF E IGD  
 33903900 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 1-660-0000 TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL FNAS  
 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2054 DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA  
 1-500-1001 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL  
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
 Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



- 1-500-1001 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
- 1-542-0000 TRANSF. FUNDEB-COMPLEMENTO DA UNIÃO -VAAT
- 1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
  
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
- 1-500-1001 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESEPSA MDE
- 1-540-0000 TRANSF. FUNDEB IMPOSTO E TRANSF. DE IMPOSTO
- 1-569-0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE
  
- 02.13.01 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECONOMICO
- 2075 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERV. DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONOMICO
- 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
- 1-500-0000 REC. NÃO VINCULADOS

### CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 29 de dezembro de 2023

*Helder Lopes Campos*  
 Prefeito Municipal

*GEANDERSON SILVA LIMA 00659305500*  
 CNPJ nº 29.306.094/0001-03  
 Geanderson Silva Lima  
 CPF nº. 006.593.055-00

### TESTEMUNHAS

1 *Helvécio Lopes dos Santos Freitas*

CPF: *024.138.995-02*

2 *Karine Santos Guimarães*

CPF: *062.217.085-67*